



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº 1.012, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Inclui na Lei Ordinária Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2009, o feriado do padroeiro da cidade - Divino Espírito Santo e dá outras providências”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2009, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“ V - Dia do Divino Espírito Santo, considerado Padroeiro do Município (31 de maio)”

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 13 de junho de 2023.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1012 em 13/06/2023

Fls nº 21 Livro nº 02

Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.